



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

CONVITE

PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

(Procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01, na sua atual redação, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14/08, na sua atual redação)

O Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, Engº Luiz Peter Clode (Conservatório), convida V. Exa a apresentar proposta no âmbito do seguinte procedimento de contratação pública.

1. Identificação do Procedimento

O presente ajuste direto visa o contrato de aquisição de serviços de telecomunicações de voz fixa e dados, nos termos constantes do Caderno de Encargos.

2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, NIPC 671001280, com sede à Avenida Luís de Camões n.º 1, 9004-517 Funchal, Telef.: +351 291 200 590, endereço eletrónico: contabilidade.cepam@edu.madeira.gov.pt, a Plataforma Eletrónica de contratação pública utilizada é a acinGov: www.acingov.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo do Conservatório, em 27/04/2022, nos termos:

- a) Da alínea e), do n.º 2, do art.º 34.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/M, de 7 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2020/M, de 9 de janeiro.
- b) Do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art. 28º do DLR N.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, também na sua redação atual.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

4. Fundamento da escolha do procedimento

A escolha do procedimento por ajuste direto foi efetuada em função do valor do contrato, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01, na sua atual redação, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14/08, na sua atual redação.

5. Idioma dos documentos da Proposta

A proposta, bem como os documentos que a constituem, deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

6. Elementos da Proposta

A proposta a apresentar deverá ser construída pelos seguintes documentos, de acordo com o art.º 57.º do CCP:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-M, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
- b) Proposta de preço contratual, com indicação obrigatória do preço unitário, sem IVA, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo III ao presente convite;
- c) Documento(s) que contenha(m) as condições relativas aos aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, nomeadamente os requisitos técnicos e funcionais.

7. Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a acompanham são apresentados diretamente na Plataforma eletrónica identificada no ponto 2 do presente convite, devidamente assinados pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP. Para o efeito, o concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para obrigar o(s)assinante(s) (certidão do registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Na elaboração e apresentação dos documentos que constituem a proposta, os concorrentes deverão considerar ainda o disposto nos artigos 57.º, nº 3, e 60.º do CCP, assim como, o estabelecido na Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente no seu artigo 54.º.

8. Prazo para apresentação das Propostas

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às 23:59 do 7.º dia a contar do dia seguinte à data de envio do presente Convite, através da plataforma eletrónica AcinGov.

9. Propostas variantes

Não será admitida a apresentação de propostas que sejam variantes, nos termos do artigo 59.º, do CCP.

10. Prazo de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data-limite para a sua entrega nos termos do artigo 65.º do CCP.

11. Caução

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

12. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

13. Negociação das Propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

14. Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais

Os eventuais esclarecimentos solicitados e prestados, necessários à boa compreensão e interpretação do objeto do contrato, as listas de erros e omissões apresentadas e respetivas decisões serão disponibilizados através dos meios eletrónicos referidos no ponto 2.

- a) O órgão competente para prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é o júri do procedimento.
- b) A competência para a retificação das peças do procedimento e/ou a decisão sobre os erros ou omissões é do Conselho Administrativo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

15. Documentos de habilitação

O adjudicatário obriga-se a apresentar na plataforma eletrónica, no prazo de 5 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação que forem exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81º do Código do Contratos Públicos, conjugado com o disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, nos termos definidos na Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro.

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme o Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, documento que faz parte integrante do presente Convite, infra identificado como Anexo II-M;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do nº1, do artigo 55º CCP;
- c) Certidão permanente da empresa;
- d) Última Declaração de Rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira);
- e) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10 e DMR);
- f) Anexo R da última declaração periódica do IVA;
- g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- h) Identificação completa (através da cópia do B.I./CC.) e indicação da residência da(s) pessoa(s) que assinará(ao) o contrato, qualidade em que intervém(em), com junção do(s) documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito.

A documentação suprarreferida deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos relativos às obrigações fiscais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratados nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual.

Os adjudicatários que não estejam legalmente obrigados ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.

16. Contrato

O contrato será reduzido a escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 94.º do Código dos Contratos Públicos.

17. Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato a celebrar é notificada ao adjudicatário, juntamente com a decisão de contratar.

18. Legislação aplicável

Em tudo o não especificado no presente convite e no caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes no CCP, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como as outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Funchal, 03 de Maio de 2022

O Presidente

(em substituição*)

(Rui Miguel de Assunção Rodrigues)

*Substituição legal, nos termos do n.º 3, do artigo 6º, Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/M, de 07 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto regulamentar Regional n.º 3/2020/M, de 09 de janeiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos

Avenida Luís de Camões, nº 1 - 9004-517 - Funchal - Região Autónoma da Madeira * Portugal * Tel. +351 291 200 590 * Fax. +351 291 231 556
e-mail: geral.cepam@edu.madeira.gov.pt * www.conservatorioscoladasartes.com * f: Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

ANEXO III

(a que se refere a alínea b) do ponto n.º 6 do convite)

MODELO DE PROPOSTA DO PREÇO CONTRATUAL

..... (indicar firma/NIF/sede), representada pelo seu gerente/administrador/procurador (nome, estado civil, n.º B.I./Cartão de Cidadão), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos e Convite ... (designação ou referência ao procedimento em causa), datado de, obriga-se a executar o referido fornecimento/serviço, de harmonia com o Caderno de Encargos, pelo valor global de € (indicar por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Validade da proposta: 66 dias.

Data

(Assinatura)

